



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio São Mateus		
EMENTA: Credencia o Colégio São Mateus, INEP 23266678, nesta capital, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 4223668/2017	PARECER Nº 1625/2017	APROVADO EM: 18.12.2017

I – RELATÓRIO

Graciara Rodrigues de Castro Lima, diretora pedagógica do Colégio São Mateus, mediante processo nº 4223668/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, atualmente com sede na Rua Justiniano de Serpa, nº 748, Bairro Benfica, CEP: 60.011-110, nesta capital, com Censo Escolar/INEP nº 23266678, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.598.912/0001-56.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Graciara Rodrigues de Castro Lima, diretora pedagógica, com o curso de especialização "*lato sensu*" em Gestão Escolar, Registro nº 10752, e responde pela secretaria escolar, Francisco Glauber Andrade de Lima, Registro nº AAA014456.

O corpo docente é composto por 13 professores, destes, 5 com habilitação, perfazendo um total de 39% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processo (SISP), no dia 26.09.2017, acompanhado da ata de aprovação e da matriz curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste Conselho Estadual de Educação (CEE), conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96, e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 175 títulos para um total de 243 alunos. Conforme a Lei 12.244/2010, será obrigatório um acervo de livros de, no mínimo um título para cada aluno matriculado, devendo a escola ampliar seu acervo para o atendimento a referida lei.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP. 60.411-170 - Fortaleza – Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 31.01.2009 – 31.01.2004
SITE <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Sueli



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1625/2017

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

O voto da relatora, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio São Mateus, INEP 23266678, nesta capital, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2020, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação e aprovação.

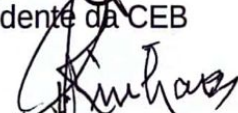
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 2017.


TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE